



DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, RJ,
Em, 09 de julho de 2026.

ORDEM INTERNA Nº 70-029A (VDET)

Assunto: Utilização e Permanência nas Salas de Jogos

1. PROPÓSITO

Estabelecer normas e procedimentos para utilização das Salas de Jogos.

2. NORMAS

2.1. Sala de Sinuca:

- a) Não é permitido entrar e/ou permanecer descalço, trajando roupa de banho ou sem camisa.
- b) Não é permitida a permanência de menores de 18 anos, exceto daqueles com idade igual ou superior a 16 anos, desde que estejam acompanhados por um responsável.
- c) Os convidados somente poderão entrar e permanecer acompanhados de um Sócio.
- d) O período de permanência, na Sala de Sinuca, para o convidado é de, no máximo, 4 horas por dia.
- e) A utilização das mesas de sinuca é prioritária para grupos formados com, no mínimo, 2 (dois) jogadores.
- f) Caso haja algum Sócio usando uma mesa sozinho, poderá fazê-lo até que seja(m) formada(s) equipe(s) de simples ou duplas para jogar, quando, então, deverá ceder o lugar.
- g) Na formação da equipe(s) de simples ou duplas, o Sócio que se encontra jogando sozinho terá prioridade na composição. Caso não aceite jogar com os outros Sócios, deverá obrigatoriamente, liberar a mesa.
- h) Não é permitido realizar reuniões de trabalho nas salas.

2.2. Salas de Carteadado:

- a) Não é permitido entrar e/ou permanecer descalço, trajando roupa de banho ou sem camisa.
- b) Não é permitida a permanência de menores de 18 anos, exceto daqueles com idade igual ou superior a 16 anos, desde que estejam acompanhados por um responsável.
- c) Os convidados somente poderão entrar e permanecer acompanhados de um Sócio.

3. HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE JOGOS

As salas de carteadado e de sinuca estarão disponíveis para jogo, nos seguintes horários:

- a) terça-feira a sexta-feira – 14h às 21:45h;
- b) sábado – 09h às 21h; e
- c) domingos e feriados – 10h às 19:45h.

4. REQUISITOS PARA JOGAR

- a) Sócio – A apresentação da carteira de Sócio.
- b) Convidado – Deverá realizar a apresentação do convite para prática de jogos de sinuca, disponível para compra na Tesouraria do Clube.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos serão resolvidos pelo Supervisor de Atividades Recreativas.

6. RESPONSABILIDADE

O Supervisor de Atividades Recreativas será o responsável pelo fiel cumprimento desta OI.

7. VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

8. CANCELAMENTO

Esta OI cancela a de nº 70-029 de 28 de setembro de 2021.

9. APROVAÇÃO

Esta Ordem Interna foi aprovada pela 19ª Sessão Ordinária da Diretoria (SOD) realizada em 25/06/2026.


JOSÉ CARLOS MATHIAS
Vice-Almirante (RM1)
Comodoro

Distribuição:
Vice-Diretorias
Secretaria
Arquivo.